



Processo Legislativo

Processo
2026-50

Data/Hora
03/02/2026 14:24

Unidade
CÂMARA MUN. DE VEREADORES

Solicitante
CAMARA MUN. DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Tipo
Processo Legislativo

Assunto
CÂMARA - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PL

Descrição
PROJETO DE LEI Nº 040/2026



Of. n.º 108/2026

Santo Antônio da Patrulha, 02 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: Envio de Projeto de Lei.

Encaminho o **Projeto de Lei nº 040/2026**, que " Inclui dispositivo ao Art. 13 da Lei nº6.477/2012, com alterações posteriores e dá outras providências", o qual foi apreciado durante a 1ª Reunião Ordinária, realizada na data de 02 de fevereiro, junto à Sessão Legislativa de 2026 por acordo de lideranças, foi aprovado por oito votos favoráveis e quatro votos contrários.

Atenciosamente,

Vereador Ezequiel Peixoto, Presidente do
Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=6702707XIQ.SG3N.LA37.WIRJ>

Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ**, em 03/02/2026 às 14:50:40.



PROJETO DE LEI N° 040/26

CÂMARA MUNICIPAL
Santo Antônio da Patrulha - RS
APROVADO
Em: 02/02/26

Presidente *[Signature]* Secretário *[Signature]*

**Inclui dispositivo ao Art. 13 da Lei
nº 6.477/2012, com alterações posteriores
e dá outras providências.**

Art. 1º. Fica criado junto ao Art. 13 da Lei nº 6.477/2012, quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas e Padrões de Vencimentos, o cargo de Assessor Especial II, com padrão de vencimento, 1.2, Coeficiente 17.58, com as seguintes atribuições:

CARGO EM COMISSÃO: ASSESSOR ESPECIAL II

Forma de Provimento: Cargo em Comissão

Vencimento: padrão 1.2

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Sob a superintendência da Diretoria Geral:

Assessorar os trabalhos nas áreas de pessoal, contabilidade e tesouraria da Câmara de Vereadores;

Promover a realização de relatórios atinentes aos setores;

E demais atividades afins

CONDICÕES DE TRABALHO:

a) horário: 40 horas semanais;

b) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e em sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino médio completo.

FORMA DE RECRUTAMENTO: indicação do presidente da Câmara Municipal dentre pessoas que preencham os requisitos para o provimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 2º. O cargo em Comissão criado por esta Lei será extinto concomitante com a nomeação em concurso para o cargo de tesoureiro junto a Câmara de Vereadores.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de janeiro de 2026.

Ver. Ezequiel Peixoto - PP

Ver. Gerusa Silveira - PP

Ver. Antônio Vieira Dias - MDB

Av. Borges de Medeiros, 602 Fone: (51) 3662 3555 – Cep. 95.500-000
“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”
“Crack: A Pedra da Morte.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo 2026-50

Ao Gabinete do Prefeito:

Trata-se de uma criação de cargo junto ao legislativo. Estamos no aguardo do respectivo impacto orçamentário e financeiro, que não consta neste processo eletrônico.

Para análise e manifestação sobre o prosseguimento do Processo.

Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA SALAZAR, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)** em 04/02/2026 às 11:37:54.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo 2026-50

Ok, no aguardo do impacto.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 04/02/2026 às 13:49:22.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo 2026-50

À Câmara de Vereadores:

No agurado do impacto assinado para darmos andamento ao processo.

Obrigada!

Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA SALAZAR, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)** em 09/02/2026 às 16:53:34.

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2) Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)

Descrição da Situação Alteração no quadro de cargos da Câmara de Vereadores.

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos: Situações Cabíveis

- | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado | 2 |
| 2) <input checked="" type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira | 1, 2, e 3 |
| 3) <input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C | 2 e 3 |

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:	Fonte	Valor
Estrutura Programática		
01.01.01.031.0001.2056.31.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	1 7.380.000,00

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1) Não

2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação de pagamentos:				Situação Contábil no sistema financeiro:	
Meses	2025	1º ano	2º ano	Vínculo:	1 Recurso. Próprio
janeiro	-	6.053	6.355	Ativo Financeiro mês anterior:	746.091,09
fevereiro	5.765	6.053	6.355	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	211.774,08
março	5.765	6.053	6.355	(=) Resultado Financeiro mês anterior	-
abril	5.765	6.053	6.355	(+) Repasses previstos até o final do exercício:	9.451.993,63
maio	5.765	6.053	6.355	(-) Despesas previstas até final exercício:	5.700.000,00
junho	5.765	6.053	6.355	(=) Resultado financeiro projetado ano	3.751.993,63
julho	5.765	6.053	6.355	(+) repasses primeiro ano seguinte	10.728.000,00
agosto	5.765	6.053	6.355	(-) despesas primeiro ano seguinte	10.728.000,00
setembro	5.765	6.053	6.355	(+) repasses segundo ano seguinte	11.800.000,00
outubro	5.765	6.053	6.355	(-) despesas segunda ano seguinte	11.800.000,00
novembro	5.765	6.053	6.355	(=) situação financeira antes do impacto	3.751.993,63
dezembro	5.765	6.053	6.355	(- gastos impacto) = situação projetada	3.539.683,12
Soma	63.415	72.636	76.260		

E) ANÁLISE QUANTO AOS GASTOS TOTAIS E FOLHA DE PAGAMENTO (quando for o caso):

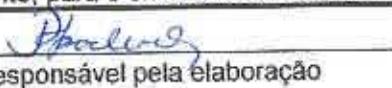
Receitas tributárias e transferências do município no exercício anterior:	208.720.221,30
Despesas totais projetadas até o final do exercício:	10.330.000,00
Percentual de gastos totais projetados até o final do exercício:	4,95%
Despesas com folha de pagamento projetadas até o final do exercício:	7.380.000,00
Percentual da folha de pagamento projetado até o final do exercício:	50,51%

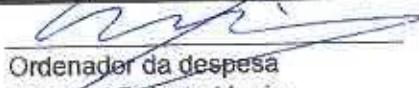
F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL:

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	307.635.389,78
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	7.380.000,00
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	2%

G) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS

O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados, respectivamente, para o exercício corrente em: Primário: Nominal:


Responsável pela elaboração
Patrícia Lima Pacheco


Ordenador da despesa
Ezequiel Peixoto Muniz



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo 2026-50

Boa Tarde , segue o IMPACTO .



LEI N° 10.913, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Inclui dispositivo ao Art. 13 da Lei nº 6.477/2012, com alterações posteriores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado junto ao Art. 13 da Lei nº 6.477/2012, quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas e Padrões de Vencimentos, o cargo de Assessor Especial II, com padrão de vencimento, 1.2, Coeficiente 17.58, com as seguintes atribuições:

CARGO EM COMISSÃO: ASSESSOR ESPECIAL II

Forma de Provimento: Cargo em Comissão

Vencimento: padrão 1.2

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Sob a superintendência da Diretoria Geral:

Assessorar os trabalhos nas áreas de pessoal, contabilidade e tesouraria da Câmara de Vereadores;

Promover a realização de relatórios atinentes aos setores;

E demais atividades afins

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) horário: 40 horas semanais;

b) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e em sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino médio completo.

FORMA DE RECRUTAMENTO: indicação do presidente da Câmara Municipal dentre pessoas que preencham os requisitos para o provimento.

Art. 2º O cargo em Comissão criado por esta Lei será extinto concomitante com a nomeação em concurso para o cargo de tesoureiro junto a Câmara de Vereadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Aioldi
Secretaria da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela TKLR.2OEO.NNG9.FGKT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.913, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Inclui dispositivo ao Art. 13 da Lei nº 6.477/2012, com alterações posteriores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado junto ao Art. 13 da Lei nº 6.477/2012, quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas e Padrões de Vencimentos, o cargo de Assessor Especial II, com padrão de vencimento, 1.2, Coeficiente 17.58, com as seguintes atribuições:

CARGO EM COMISSÃO: ASSESSOR ESPECIAL II

Forma de Provimento: Cargo em Comissão

Vencimento: padrão 1.2

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Sob a superintendência da Diretoria Geral:

Assessorar os trabalhos nas áreas de pessoal, contabilidade e tesouraria da Câmara de Vereadores;

Promover a realização de relatórios atinentes aos setores;

E demais atividades afins

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) horário: 40 horas semanais;

b) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e em sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino médio completo.

FORMA DE RECRUTAMENTO: indicação do presidente da Câmara Municipal dentre pessoas que preencham os requisitos para o provimento.

Art. 2º O cargo em Comissão criado por esta Lei será extinto concomitante com a nomeação em concurso para o cargo de tesoureiro junto a Câmara de Vereadores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
 Ana Cristina Salazar
Código Identificador: 7FEE0213

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 11/02/2026. Edição 4266
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>